



Projeto de Lei Legislativo nº 13 / 2026

Institui a substituição dos sinais sonoros estridentes por sinais musicais adequados nas unidades da rede pública municipal de ensino de Diamantino – MT, com o objetivo de promover inclusão e bem-estar aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as unidades da rede pública municipal de ensino de Diamantino-MT autorizadas a substituir os sinais sonoros estridentes utilizados para indicar início e término de aulas e intervalos por sinais musicais suaves, adequados às necessidades sensoriais dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§1º Os sinais musicais deverão, preferencialmente, possuir volume moderado e características sonoras que não provoquem desconforto sensorial.

§2º A substituição prevista no caput tem como finalidade promover ambiente escolar inclusivo, prevenindo crises de ansiedade, pânico ou sobrecarga sensorial.

Art. 2º A implementação da medida observará critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizada de forma gradativa, conforme viabilidade administrativa e orçamentária.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover capacitação de profissionais da educação para orientação quanto às necessidades sensoriais dos alunos com TEA, fortalecendo práticas inclusivas no ambiente escolar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 02 de março de 2026.

Monnize da Costa Dias Zangeroli
Vereadora – União Brasil



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover maior inclusão e acessibilidade no ambiente escolar da rede pública municipal de Diamantino-MT, mediante a substituição dos sinais sonoros estridentes por sinais musicais suaves e adequados às necessidades sensoriais dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

É amplamente reconhecido que muitas pessoas com TEA apresentam hipersensibilidade auditiva, sendo ruídos intensos e repentinos potenciais desencadeadores de crises de ansiedade, pânico ou sobrecarga sensorial. O tradicional toque de campainha escolar, em volume elevado, pode representar fator de sofrimento significativo para esses alunos.

A proposta não impõe criação de estrutura complexa nem gera impacto financeiro relevante, tratando-se de medida simples, de baixo custo e alto alcance social, capaz de promover ambiente escolar mais acolhedor e humanizado.

A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e da garantia do direito à educação em condições de igualdade, bem como à legislação federal de proteção às pessoas com deficiência.

Trata-se, portanto, de medida inclusiva, razoável e de evidente interesse público, reafirmando o compromisso do Município de Diamantino com políticas públicas voltadas à equidade e ao respeito às particularidades dos estudantes com TEA.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 02 de março de 2026.

Monnize da Costa Dias Zangeroli
Vereadora – União Brasil